



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 367/2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 18/09/2025 ATÉ 23/09/2025, ÀS 17Horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 24/09/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 9:00 às 15:00 Horas - (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/pregaoipmo/>

REQUISITANTE

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais voltados à emissão de **pareceres médicos periciais** em processos de **Compensação Previdenciária (COMPREV)** entre os regimes de previdência, contemplando a **análise de enquadramento dos requerimentos de compensação previdenciária dos benefícios classificados como "aguardando análise médica"**, por meio do sistema COMPREV, em conformidade com a legislação previdenciária vigente e demais normativos aplicáveis.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 28.049,67 (Vinte e oito mil, quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

MODO DE DISPUTA

COM DISPUTA

FORMA DE FORNECIMENTO

IMEDIATO

REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	GARANTIA DE EXECUÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
NÃO	NÃO SE EXIGE	NÃO SE EXIGE	MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	EXIGE AMOSTRA/DEM.?
NÃO	NÃO



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 367/2025

1 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1 – A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Instituto – <https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/preqaoipmo/>, disponível no endereço eletrônico <https://www.ipmo.sp.gov.br/>

1.1.1 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema, vinculando em seu registro a(s) linha(s) de fornecimento (material ou serviço) pertinente ao objeto desta dispensa:

Código	Descrição
1.01.29	SERVIÇOS

1.1.2 – O procedimento será divulgado no **Portal de Compras do Instituto de Previdência de Ourinhos - IPMO** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

1.1.3 – Não haverá nenhum tipo cobrança de operacionalização e uso do sistema para o fornecedor, ou seja, o acesso e a operação do Portal de licitações são totalmente gratuitos.

1.1.4 – O Manual de operações do sistema encontra-se disponível aos interessados no Portal de Compras.

1.1.5 – Todo suporte técnico e esclarecimento de dúvidas em relação ao acesso e uso da plataforma serão obtidos, exclusivamente, nos canais de atendimento da SMARapd Informática, pelo telefone (16) 2111 9898.

1.1.6 – O Licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Instituto a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.2 – Para os lotes a participação é ampla.

1.3 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os Licitantes:

1.3.1 – que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

1.3.2 – estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.3 – que se enquadrem nas seguintes vedações:



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratarem decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Instituto de Ourinhos ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.3.3.1 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.3.3.2 – O disposto na alínea “c” aplica-se também ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor/prestador.

1.3.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

1.3.5 – Enquadrados como Pessoa física, em decorrência das restrições expressas no art. 4º do Decreto Municipal nº 7.734/2023;

1.4 - Não poderão participar desta dispensa de licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

1.5 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

Ourinhos, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021**.

1.5.1 – A vedação de que trata o item anterior, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

1.6 – Não poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1 – O ingresso do Licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2 – O Licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

2.2.1 – **Valor global do lote**, em algarismo, com até **duas casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação.

2.2.2 – O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, evitando a necessidade de novas contratações ou ajustes posteriores, que poderiam gerar atrasos, custos adicionais ou dificuldades na gestão do contrato.

2.2.3 – Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, pois isso pode comprometer a transparência, a igualdade de condições e a simplicidade do processo de contratação.

2.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam o Contratado.

2.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.4.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6 – Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários ou os serviços do objeto em questão, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

apresentação.

2.9 – No cadastramento da proposta inicial, o Licitante deverá observar os requisitos descritos a seguir quanto ao preenchimento dos campos no sistema:

2.9.1 – Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor/prestador não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.10 – A falsidade da declaração de que trata o item 4.3.1.4 sujeitará o proponente às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso.

3 – FASE DE LANCES

3.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

3.2 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor por item**.

3.3 – O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1 – O Licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 10,00 (**dez reais**).

3.4 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5 – Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6 – Durante o procedimento, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor**.

3.7 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1 – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4 – JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1 – Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Licitante será convocado para negociação de condições mais vantajosas.

4.1.1.1 – O agente de contratação encaminhará contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2 – Não configurada a hipótese descrita nas subdivisões acima, o agente de contratação poderá iniciar a negociação de preço, com vistas à obtenção de melhor resultado para a Administração Pública.

4.1.3 – A negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2 – Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3 – Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao Licitante o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado no prazo de **1 (uma) hora**, a contar da solicitação realizada via sistema, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

4.3.1 – Deverão estar consignados na proposta de preços:

4.3.1.1 – Dados do Licitante; dados bancários para pagamento e dados do(s) sócio(s) e do(s) representante(s) legal(is) do proponente para formalização da contratação;

4.3.1.2 – **Preço unitário e total por lote**, atualizados, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até **duas casas decimais**;

4.3.1.3 – Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da proposta, podendo ser prorrogada mediante anuência do proponente.

4.3.1.4 – A proposta deverá conter declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 – Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no procedimento de Dispensa Eletrônica, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 2.3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta.

4.5 – Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da(s) empresa(s) verificada(s), através de apuração dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.6 – O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

4.7 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

de participação.

4.8 – Verificadas as condições de participação, o agente de contratação procederá ao julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

4.9 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.9.1 – conter vícios insanáveis;

4.9.2 – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

4.9.3 – apresentar preços inexecutáveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

4.9.4 – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.9.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

4.10 – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta ou lance que:

4.10.1 – for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.10.2 – apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.10.3 – Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o Licitante comprove a exequibilidade da proposta.

4.10.4 – Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo Licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.10.5 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.6 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

4.12 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.14 – Para a contratação **não** será exigida a apresentação de amostra(s).

4.15 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

5 – HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no Anexo II deste Aviso – Relação de Documentos Para Contratação (habilitação) e serão solicitados dos Licitantes mais bem classificado na fase de lances.

5.2 – Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico (upload) no Portal de Compras, no prazo de **1 (uma) hora**, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do Licitante, contado da convocação efetuada via sistema.

5.3 – A habilitação dos Licitantes será realizada exclusivamente no Portal de Compras, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.4 – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **1 (uma) hora**, sob pena de inabilitação.

5.4.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.4.2 – A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação do proponente, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou de ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste aviso para a verificação de conformidade.

5.4.3 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Comissão de Licitações e Contratos, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.4.4 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.4.5 – Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4.6 – Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor/prestador de sua matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.4.7 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação.

5.4.8 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.4.9 – Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.10 – Na hipótese de o Licitante não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

5.4.11 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o Licitante será habilitado.

6 – CONTRATAÇÃO

6.1 - Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de contrato ou nota de empenho, que deverá no prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

6.2 - A retirada da formalização de contrato, e o seu recebimento por meio eletrônico, implica o reconhecimento pelo adjudicatário de que:

6.2.1 - Referida nota de empenho está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.3 - As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

6.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

6.4.1 - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.4.2 - A justificativa seja aceita pela Administração.

7 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Encontra-se pormenorizada no item 10 do Anexo I – Termo de Referência deste aviso.

8 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Qualquer Licitante poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

8.1.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.1.2 – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos após a habilitação do licitante vencedor;

8.2 – O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

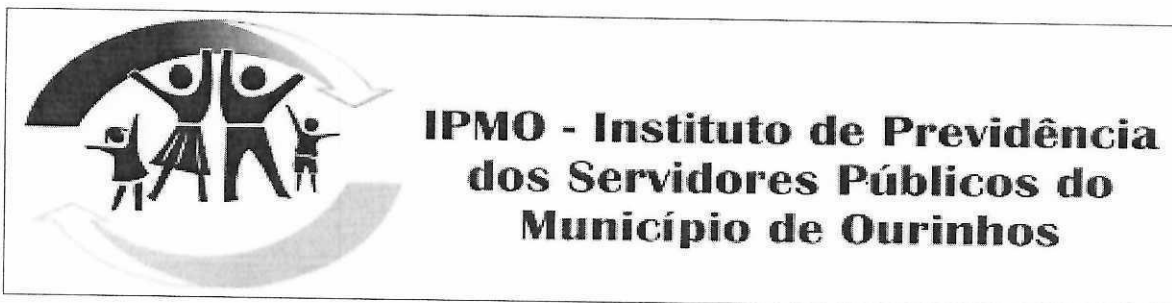
8.3 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.5 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras.



8.8 – Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao Licitante vencedor e homologará o procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – No caso de todos os Licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 – republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 – fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 – As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer Licitantes interessados (procedimento deserto).

9.3 – Os pedidos de esclarecimento referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, diretamente no Portal de Compras, em campo próprio do sistema, ou através do e-mail: licitacoes@ipmo.sp.gov.br

9.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos Licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 – Caberá ao Licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 – As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 – Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 – Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 – Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

9.14 – Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

9.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

9.14.2 - Anexo II - Relação de Documentos para habilitação;

9.14.3 – Anexo III – Minuta de Contrato;

9.14.4 - Anexo IV - Modelo de Proposta de preços

Ourinhos, 18 de setembro de 2025


Rildo Santos Machado
Diretor Presidente

ANEXO I

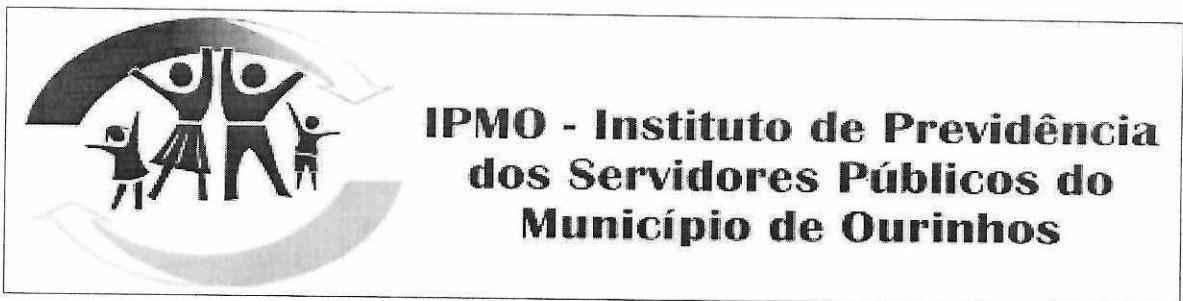
TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.732/2023 e 7.999/2025.

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais voltados à emissão de **pareceres médicos periciais** em processos de **Compensação Previdenciária (COMPREV)** entre os regimes de previdência, contemplando a **análise de enquadramento dos requerimentos de compensação previdenciária dos benefícios classificados como "aguardando análise médica"**, por meio do sistema COMPREV, em conformidade com a legislação previdenciária vigente e demais normativos aplicáveis.

1.3 - Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.732, de 02 de junho de 2023.



1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 7.733, de 02 de junho de 2023 e art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5 - A contratação será executada em item único, conforme tabela constante abaixo:

ESTIMATIVAS DE PREÇOS				
ITEM	OBJETO	QTD. ESTIMADA - PARECERES	MÉD. ITEM	MÉD.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais voltados à emissão de pareceres médicos periciais em processos de Compensação Previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência, contemplando a análise de enquadramento dos requerimentos de compensação previdenciária dos benefícios classificados como "aguardando análise médica", por meio do sistema COMPREV, em conformidade com a legislação previdenciária vigente e demais normativos aplicáveis.	99	R\$ 283,33	R\$ 28.049,67

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

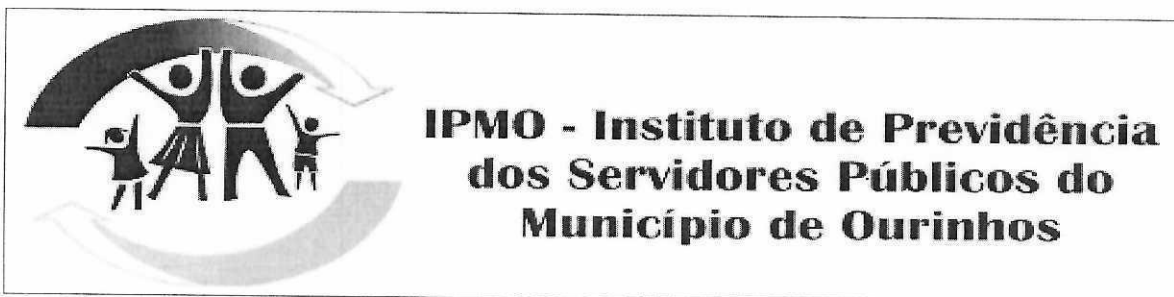
A presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos periciais tem por objetivo atender à obrigatoriedade legal estabelecida pela **Portaria MPS nº 1.400, de 27 de maio de 2024** (D.O.U. nº 104, de 03/06/2024), que disciplina a operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como entre os próprios RPPS, nos termos da **Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999**, e do **Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019**.

De acordo com o disposto na **Seção VII – Da análise médica dos requerimentos**, em especial no **art. 43** da referida Portaria, passou a ser de responsabilidade do **RPPS**, como regime instituidor, a emissão de **parecer médico pericial** para instrução dos requerimentos de compensação financeira no sistema Comprev, nos seguintes casos:

I – enquadramento da aposentadoria por invalidez ou incapacidade permanente para o trabalho, conforme previsto no inciso I do caput do art. 3º da Portaria;
II – verificação da situação de invalidez do dependente na data do óbito do segurado, nos casos de pensão por morte.

Tais pareceres médicos são **condição obrigatória** para a análise e validação dos requerimentos de compensação previdenciária, anteriormente realizados pelo RGPS e que, com a nova regulamentação, passam a ser de inteira responsabilidade do RPPS.

Dessa forma, a contratação se mostra **necessária e imprescindível** para garantir o cumprimento das determinações legais, a correta instrução processual no sistema Comprev e a efetiva compensação financeira devida entre os regimes previdenciários.



3 - SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS

3.1 - Cumprir as exigências do sistema COMPREV referentes ao enquadramento das aposentadorias nas hipóteses previstas no inciso I do art. 3º da Portaria MPS nº 1.400/2024.;

3.2 - Atentar à situação de invalidez do dependente na data do óbito do segurado;

3.3 - Elaborar os pareceres médicos para compensações previdenciárias por meio do sistema COMPREV, observando rigorosamente os prazos e normas regulamentares aplicáveis;

3.4 - Considerar que a demanda atual no sistema COMPREV corresponde a 99 (noventa e nove) processos em fase de cumprimento de exigências de avaliação;

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Indicar servidores que atuarão na execução, no acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

4.2 - Dar o apoio técnico necessário à CONTRATADA;

4.3 - Prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados;

4.4 - Recusar qualquer perícia médica que não estejam compatíveis com os padrões de qualidade exigida e em desconformidade com as Leis vigentes.

4.5 - Efetuar o pagamento no prazo e na forma estabelecida.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer o objeto da contratação, conforme especificações e condições estabelecidas pela contratante e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 - Os serviços serão fornecidos pela contratada, **em até 3 (três) dias**, conforme solicitação do Instituto, através da expedição de Ordem de Serviço.

5.3 - A Ordem de Serviço será expedida no prazo de até 03 (três) dias após a homologação do processo, por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Encontra-se pormenorizada no Anexo II - Relação de Documentos para habilitação.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O prazo para o pagamento será após 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, com entrega de nota fiscal de serviços com 7 (sete) dias de antecedência e relatório de pareceres conforme item 7.2, devidamente discriminados, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário, sendo vedada à antecipação de pagamento,



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

mediante ordem bancária e creditada em conta corrente do LICITANTE GANHADOR, bem como, somente após ser conferido, aceito e atestado pelo fiscal do contrato.

7.2 – O pagamento pelos serviços prestados será condicionado ao relatório de envio de pareceres, acompanhado dos protocolos de envio emitido pelo sistema COMPREV;

7.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 – As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, que poderá ser por videoconferência, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.5 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 7.776, de 2023):

Dados do Fiscal do contrato:

Fiscal designado	Nome: David de França do Nascimento Cargo: Técnico Previdenciário CPF: 878.069.754-20 RG: 1.434.825 E-mail: david@ipmo.sp.gov.br Telefone: (14) 3603 1900
-------------------------	--



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

8.6 – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

8.6.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

8.6.2 - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.6.3 - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

8.6.4 - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.6.5 - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

8.6.6 - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

8.6.7 - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.6.8 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal, conforme o disposto no inciso VII, caput, art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, se for o caso;

8.6.9 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, se for o caso;

8.6.10 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.6.11 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

8.6.12 - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a **solicitação** dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.6.13 - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

8.6.14 - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.6.15 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII, caput, art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, se for o caso;

8.6.16 - realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.7 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.7.1 – Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos e as regras e princípios administrativos e constitucionais.

8.7.2 – A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Gestor do Contrato

8.8 – A gestão do contrato será realizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 7.776, de 2023):

Gestor designado	Nome: Antonio Francisco Robles Cargo: Gerente de Benefícios e Controle de Expediente CPF: 078.927.798-09 RG: 18.912.951 E-mail: Telefone: (14) 3603 1900
-------------------------	---

8.9 – Nos termos do art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

8.9.1 - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

8.9.2 - acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.9.3 - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.9.4 - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.9.5 - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 8 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023;

8.9.6 - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

8.9.7 - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com

apoio do fiscal, se for o caso;

8.9.8 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento, se for o caso;

8.9.9 - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.9.10 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

9 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4 – Multa:

9.2.4.1 – A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

9.2.4.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

a) - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
- c) após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
- 9.2.4.3 – Os prazos referidos nas alíneas “a” a “c” do subitem anterior considerarão dias corridos.
- 9.2.4.4 – A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.
- 9.3 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 9.4 – Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.7 – A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.8.1 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Portal de Compras.
- 9.8.2 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Portal de compras serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 9.9 – Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.9.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.9.2 – as peculiaridades do caso concreto;
- 9.9.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.9.4 – os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 9.9.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 9.11 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na documentação que integra esta contratação.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7.999/2025.

10.1.1 – O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - No presente exercício, as despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, na dotação abaixo discriminada:



INSTITUTO DE PREV SERVIDORES PÚBLICOS DE OURINHOS

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

04.00.00 - Instituto de Prev Servidores Públicos de Ourinhos

04.01.00 - Instituto de Previdência Municipal de Ourinhos

04.01.01 - Administração

Classificação Funcional

Descrição

04.122.1001.2.601

Manutenção da Diretoria Executiva

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERCEIROS - PES JURÍDICA

Dotação

998

Vínculo

04.690.00 - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Inicial

541.000,00

Movimentação

-372.201,93

Saldo Atual

168.798,07

Total Dotação

541.000,00

-372.201,93

168.798,07

Total Classificação Funcional

541.000,00

-372.201,93

168.798,07

Total Sub-Unidade

541.000,00

-372.201,93

168.798,07

Total Unidade

541.000,00

-372.201,93

168.798,07

Total Orgao

541.000,00

-372.201,93

168.798,07

TOTAL GERAL

541.000,00

-372.201,93

168.798,07

12 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

Esta contratação não foi prevista no Plano de contratação anual que foi publicado em 08/11/2024



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

no site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos <https://www.ipmo.sp.gov.br/tipo-da-transparencia/governanca/detalhes?type=plano-anual-de-contratacoes> e também no site do Portal Nacional de Contratação Públicas - <https://pncp.gov.br/app/pca/05591313000185/2024>, visto que, a demanda na época da realização do plano não era necessária.

13 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Não há necessidade de classificar partes ou o conteúdo integral deste Termo como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Sergio Antônio Candido
Agente de Licitação - IPMO

Ourinhos, 18 de setembro de 2025.

Servidor(a) Agente de Licitação / Equipe Responsável pela elaboração do Termo de Referência:
Sérgio Antonio Cândido
Motorista
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos
De acordo com o Termo de Referência.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos descritos na alínea "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

d.1) As empresas sediadas no Estado de São Paulo, exclusivamente, em conformidade com a portaria cce-g 05, de 01/11/2017, deverá apresentar como prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual, a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado, sob pena de inabilitação;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

Obs.: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

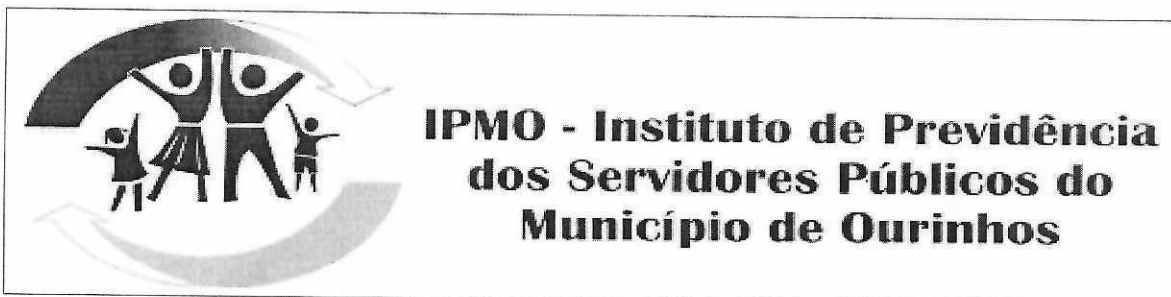
b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a empresa apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Habilitação técnica

a) – Registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM

b) - Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por Entidade Pública, expedido em nome da empresa licitante ou de seus profissionais, comprovando a prestação de serviços, compatível com o objeto licitado. Fica estabelecido ainda, que a comprovação deverá ser feita mediante atestado no



qual esteja destacado as seguintes parcelas de relevância técnica: pareceres médicos para COMPREV (compensação previdenciária).

Outras Comprovações:

Declaração da empresa (conforme modelo anexo), elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando que:

- a) nos termos dos incisos V e VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;
- b) atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- c) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, garantia/assistência técnica (se houver), seguro, frete e lucro.

Disposições Gerais:

Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação.

Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____,



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) nos termos dos incisos V e VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;
- b) atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- c) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, garantia/assistência técnica (se houver), seguro, frete e lucro.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

**Processo nº 367/2025
Contrato nº 04/2025
Dispensa Eletrônica nº 13/2025**

**Contrato que entre si celebram o Instituto de
Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos – IPMO e a empresa**

**para a Prestação de serviços técnicos
profissionais voltados à emissão de pareceres
médicos periciais em processos de
Compensação Previdenciária (Comprev) entre
os regimes de previdência, contemplando a
análise de enquadramento dos requerimentos
de compensação previdenciária dos benefícios
classificados como “aguardando análise
médica”, por meio do sistema COMPREV, em
conformidade com a legislação previdenciária**



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

vigente e demais normativos aplicáveis.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS - IPMO, autarquia pública com sede na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Rua Cambará n. 1351, Vila São José, CEP 19.905-000, inscrita no CNPJ sob n. 05.591.313/0001-85, neste ato, representada pela Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX servidor público municipal atualmente lotada no cargo Diretor Presidente desta autarquia, titular da Carteira de Identidade RG n. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob n. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XX – XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, Ourinhos/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nome fantasia XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à rua XXXXXXXXXXXXXXXX n.º XX, Cep: XXXXXXXX – XXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente representada neste ato pela empresária senhora XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXX, portadora do RG n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado à rua XXXXXXXX n.º XXX – XXX, XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais voltados à emissão de **pareceres médicos periciais** em processos de **Compensação Previdenciária (COMPREV)** entre os regimes de previdência, contemplando a **análise de enquadramento dos requerimentos de compensação previdenciária dos benefícios classificados como “aguardando análise médica”**, por meio do sistema COMPREV, em conformidade com a legislação previdenciária vigente e demais normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 - O valor por Parecer Médico-Pericial é de R\$ XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxx), perfazendo o valor total estimado da contratação de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), considerando a quantidade máxima de 99 (noventa e nove) Pareceres Médico-Perícias estimadas para o período de 01 (um) ano.

3.2 - O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos pareceres médicos efetivamente realizados dentro do mês.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

3.3 - Sendo o valor total meramente estimado, será permitido ao CONTRATANTE, durante a vigência contratual, solicitar novas perícias além do estimado, pelo valor unitário da proposta, e sempre precedido de anuência do Diretor Presidente do Instituto.

3.4 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.5 - O prazo para o pagamento será após 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, com entrega de nota fiscal dos serviços realizados, com 7 (sete) dias de antecedência, devidamente discriminada e atestada pelo fiscal do contrato, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário, sendo vedada à antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



INSTITUTO DE PREV SERVIDORES PÚBLICOS DE OURINHOS

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

04.00.00 - Instituto de Prev Servidores Públicos de Ourinhos

04.01.00 - Instituto de Previdência Municipal de Ourinhos

04.01.01 - Administração

Classificação Funcional

04.122.1001.2.601

Manutenção da Diretoria Executiva

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERCEIROS - PES JURÍDICA

Dotação

998

Vínculo

04.690.00 - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Inicial

541.000,00

Movimentação

-372.201,93

Saldo Atual

168.798,07

Total Dotação

541.000,00

-372.201,93

168.798,07

Total Classificação Funcional

541.000,00

-372.201,93

168.798,07

Total Sub-Unidade

541.000,00

-372.201,93

168.798,07

Total Unidade

541.000,00

-372.201,93

168.798,07

Total Orgao

541.000,00

-372.201,93

168.798,07

TOTAL GERAL

541.000,00

-372.201,93

168.798,07

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Edital e na Proposta Comercial, bem como das obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA obriga-se a:

5.1 - Cumprir as exigências do sistema COMPREV referentes ao enquadramento das aposentadorias nas hipóteses previstas no inciso I do art. 3º da Portaria MPS nº 1.400/2024.

5.2 - Atentar à situação de invalidez do dependente na data do óbito do segurado.

Rua Cambará, nº. 1351 - Vila São José - CEP: 19905-000 - Ourinhos/SP

Telefone: (14) 3603 1900

e-mail: ipmo@ipmo.sp.gov.br



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

5.3 - Elaborar os pareceres médicos para compensações previdenciárias por meio do sistema COMPREV, observando rigorosamente os prazos e normas regulamentares aplicáveis.

5.4 - Considerar que a demanda atual no sistema COMPREV corresponde a 99 (noventa e nove) processos em fase de cumprimento de exigências de avaliação.

5.5 - Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, observando ainda as seguintes disposições:

5.5.1 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta.

5.5.2 - Comunicar por escrito ao fiscal do contrato, sempre que necessário, as ocorrências verificadas durante sua execução.

5.5.3 - Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.5.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitadas.

5.5.5 - Responder pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, sem que tal responsabilidade seja reduzida em razão da fiscalização exercida pela CONTRATANTE, que poderá descontar dos pagamentos devidos, ou da garantia eventualmente exigida, os valores correspondentes aos danos sofridos.

5.5.6 - Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem o trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

5.5.7 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.5.8 - Assumir os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive em relação a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente se mostre insuficiente para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.5.9 - Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, aos documentos relacionados à execução do objeto.

5.5.10 - Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual.

5.5.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6 - São obrigações da CONTRATANTE:



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

- 6.1 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- 6.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
 - a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).
 - b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).
- 6.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.7 - Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.8 - Cientificar a Procuradoria Jurídica, quando for o caso, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA; objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÕES E SANÇÕES

- 7.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2** - Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

7.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 - Multa:

7.2.4.1 - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

7.2.4.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
- c) após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

7.2.4.3 – Os prazos referidos nas alíneas "a" a "c" do subitem anterior considerarão dias corridos.

7.2.4.4 – A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral

do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

7.3 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 – Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 – A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Portal de Compras.

7.8.2 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Portal de compras serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 – Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 – as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 – os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 – Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

7.15 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na documentação que integra esta contratação.

CLÁUSULA OITAVA **DA SUJEIÇÃO DAS PARTES À LEGISLAÇÃO**

8.1 - As partes, em decorrência da presente contratação, estão sujeitas às normas da lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

8.2 - A CONTRATADA tem ciência do Código de Ética da **CONTRATANTE** (Código de Ética – Resolução nº 01, de 6 de junho de 2022), disponível para consulta no site (ipmo.sp.gov.br).

8.3 - A CONTRATADA tem ciência da Política de Segurança da Informação – Resolução nº 02, de 6 de junho de 2022, disponível para consulta no site (ipmo.sp.gov.br).

CLÁUSULA NONA DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 - As Partes deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais, financeiros e contábeis do Instituto, dos Servidores, Aposentados e/ou pensionistas, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro – As Partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Segundo – Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I – Garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo para fins deste contrato;

II – Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III – Manter avaliação periódica de tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

10.1 - Gestor(a) do Contrato: Fica designado(a) pela “CONTRATANTE” como gestor(a), a quem caberá a responsabilidade pelo gerenciamento e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato _____.

10.2 - Fiscal do Contrato: Fica designado(a) pela “CONTRATANTE”, como fiscal, a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste contrato _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ourinhos -SP, em detrimento de qualquer outro por



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

11.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Ourinhos, XX de XXXXXX de 20XX.

LOGO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Dispensa Eletrônica 13/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais voltados à emissão de pareceres médicos periciais em processos de Compensação Previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência, contemplando a análise de enquadramento dos requerimentos de compensação previdenciária dos benefícios classificados como “aguardando análise médica”, por meio do sistema COMPREV, em conformidade com a legislação previdenciária vigente e demais normativos aplicáveis.

DADOS DO LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO	
Banco:	
Agência:	Conta corrente:

Item	Descrição do objeto	Un. Fornecimento	Qtd. Pareceres	valor un.	Valor Total
01		serviço	99	R\$	R\$

Prazo de validade da proposta: de () dias contados da data de abertura das Propostas de Preços.

Demais condições: <descrever>

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do representante legal: _____

Assinatura do representante: _____

RG do representante legal: _____